



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª Câmara

PROCESSO TC Nº 11791/16

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – LICITAÇÃO – CONTRATOS – EXAME DA LEGALIDADE – LEI NACIONAL Nº 8.666/93 E DEMAIS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS - ATENDIMENTO DOS PRECEITOS DA CITADA LEGISLAÇÃO - REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC2 TC 02963/2016

1. INFORMAÇÕES GERAIS

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Bayeux

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Expedito Pereira de Souza – Prefeito.

LICITAÇÃO E/OU CONTRATO: Pregão Presencial nº 061/2016 e Contratos nºs 182/2016, 183/2016, 185/2016, 186/2016, 187/2016 e 189/2016.

OBJETO: Registro de preços para compra futura de materiais gráficos diversos, destinado as diversas Secretarias da administração.

FUNDAMENTAÇÃO: Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto Federal 7892/2013, Decreto Municipal 71/2004, LC 123/06.

TIPO: Menor preço por item

ABERTURA: 05/07/2016

HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2016

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL: 002 de 08/01/2016 publicada no Diário Oficial de 08/01/2016

RECURSOS: Transferência do FUNDEB (outras) (103), Transferência de Recursos do SUS (96), Transferência de Recursos do FNDE (97), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (93), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (92), Transferência de Recursos do FNAS (107), Recursos Ordinários (91).

LICITANTES VENCEDORES: G. E. ESTRELA LTDA, GRÁFICA FUTURA LTDA. – ME, GRÁFICA SÃO MATEUS LTDA – ME, GRAFIPEL EDITORA GRÁFICA LTDA., MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO NÓBREGA – ME, MARIA L. CAMINHA DA SILVA – ME e PERFIL GRÁFICA LTDA.

CONTRATADOS: GRAFICA SÃO MATEUS LTDA - ME (R\$ 179.635,00), GRAFIPEL EDITORA GRÁFICA LTDA. (R\$ 84.100,00), MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME (R\$ 12.000,00), GRÁFICA SÃO MATEUS LTDA – ME (R\$ 82.815,40), GRAFIPEL EDITORA GRÁFICA LTDA – EPP (R\$ 1.450,00) e MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME (R\$ 50.914,70).

VALOR TOTAL: R\$ 501.975,10

2. ANÁLISE DA AUDITORIA

Concluiu pela regularidade da licitação e dos contratos decorrentes, vez que foram devidamente atendidas as disposições da legislação aplicável.

3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB

Na sessão de julgamento, pugnou pela regularidade da licitação e dos contratos decorrentes.

4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Pregão Presencial nº 061/2016 e Contratos nºs 182/2016, 183/2016, 185/2016, 186/2016, 187/2016 e 189/2016, dele decorrentes, procedidos pela Prefeitura Municipal de Bayeux pelo Sr. Expedito Pereira de Souza (Prefeito do Município de Bayeux), objetivando o registro de preços para compra futura de materiais gráficos diversos, destinado as diversas Secretarias da administração, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em CONSIDERAR REGULARES a licitação e os contratos mencionados e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

Publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 08 de novembro de 2016.

Assinado 18 de Novembro de 2016 às 10:03



Cons. Arnóbio Alves Viana

PRESIDENTE

Assinado 17 de Novembro de 2016 às 07:06



Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

RELATOR

Assinado 22 de Novembro de 2016 às 09:07



Manoel Antonio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO